LEI Nº 7.503, de 02 de maio de 2023

Institui o "Dia 8 de julho como o Dia do Panificador", no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 8 de julho como o Dia do Panificador, a ser comemorado, anualmente, no âmbito do Município do Natal.

Parágrafo único. As comemorações relativas à referida data no caput, poderão ser organizadas por entidades públicas ou privadas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de abril de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 16/05/2023
Autoria: Margarete Régia